



Autoridade Nacional da Aviação Civil

**AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PORTUGAL
Estado Membro da União Europeia**

**REQUERIMENTO PARA ACORDO DE PRODUÇÃO AO ABRIGO DA
PARTE 21 SUBPARTE F**

1. Nome registado e morada da organização:	
2. Nome Comercial (se diferente de 1.):	
3. Localização das instalações para as quais é requerida a aprovação:	
4. Descrição das atividades de produção requeridas na localização indicada no ponto 3: a) Identificação (TC, P/N, ... conforme apropriado):	
b) Término (N.º de unidades, data de término, ...):	
5. Evidências de suporte ao requerimento, de acordo com o 21.A.124 (b):	
6. Ligações/Acordos com o(s) detentor(es) da aprovação do projeto/Organização(ões) de Projeto quando diferente de 1:	
7. Recursos humanos:	
8. Nome da pessoa que assina o requerimento:	
<hr/> Data	<hr/> Assinatura

Instruções de preenchimento do ANAC/EASA Doc. 60:

Bloco 1: O nome da Organização deve ser inserido. Para entidades registadas, o nome deverá ser o registado. Neste caso, com o requerimento inicial deverá ser enviado à ANAC uma cópia do registo da empresa.

Bloco 2: Denominação comercial da empresa se diferente do incluído no ponto 1. Poderá ser indicado o logótipo neste bloco.

Bloco 3: Registar todas as localizações para as quais é requerida aprovação. Só devem ser mencionadas as localizações que estão diretamente controladas pelo requerente do bloco 1.

Bloco 4: Este bloco deve incluir informações mais detalhadas das atividades de produção sob a aprovação para os endereços indicados no bloco 3. O bloco “Identificação” deve incluir os produtos, peças ou equipamentos destinados a ser produzidos, enquanto que o bloco “término” deve abordar qualquer informação relativa à limitação da atividade, por exemplo, indicando o número previsto de unidades a serem produzidas ou a data prevista de conclusão das atividades de fabricação.

Bloco 5: Este bloco deve indicar evidências que sustentam a determinação da aplicabilidade como indicado no requisito 21.A.121. Além disso, deve ser enviado com o requerimento um projeto do manual requerido pelo requisito 21.A.125A (b).

Bloco 6: A informação inserida aqui é essencial para a avaliação da elegibilidade do requerimento. Portanto, deve ser dada atenção especial ao preenchimento deste bloco tanto diretamente ou por referenciar a documentação de suporte em relação aos requisitos do 21.A.122 e AMC N.º1 ao 21.A.122.

Bloco 7: A informação a ser introduzida neste campo deve refletir o número de efetivos, ou no caso de aprovação inicial o número intencionado de efetivos, para completar as atividades de produção requeridas e deve incluir também qualquer pessoal administrativo associado.

Bloco 8: Indicar o nome da pessoa autorizada a assinar o requerimento.